REGULAMENTO (CEE) Nº 3688/90 DA COMISSÃO

de 19 de Dezembro de 1990

relativo aos pedidos de ajuda à produção para as uvas secas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 426/86 do Conselho, de 24 de Fevereiro de 1986, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos transformados à base de frutas e produtos hortícolas [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2201/90 [2], e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 6ºA,

Considerando que, para assegurar a eficácia do regime de ajuda à produção de uvas secas, previsto no artigo 6ºA do Regulamento (CEE) nº 426/86, e para se ter em conta as dificuldades especiais existentes neste sector, é conveniente prever a possibilidade de os transformadores apresentarem, mensalmente, um pedido de ajuda relativo às quantidades transformadas durante o mês anterior e derrogar, sobre esta questão, o Regulamento (CEE) nº 1599/84 da Comissão [3], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 396/90 [4];

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Produtos Transformados à base de Frutas e Produtos Hortícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Para efeitos de aplicação do regime de ajuda referido no artigo 6ºA do Regulamento (CEE) nº 426/86, e em derrogação do nº 2 do artigo 11º do Regulamento (CEE) nº 1599/84, os transformadores de uvas secas podem introduzir mensalmente um pedido de ajuda relativo às quantidades transformadas durante o mês anterior. Os pedidos devem ser introduzidos durante a última semana do mês de calendário.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1991.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 19 de Dezembro de 1990.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 49 de 27. 2. 1986, p. 1.
[2] JO nº L 201 de 31. 7. 1990, p. 1.
[3] JO nº L 152 de 8. 6. 1984, p. 16.
[4] JO nº L 42 de 16. 2. 1990, p. 47.